

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Resolução 001/2020, de 31 de março de 2020

Dispõe sobre os procedimentos de registro e arquivamento digital dos atos que competem nos termos da legislação vigente, referente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins, e dá outras providências, em caráter excepcional; COVID-19.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, por deliberação do seu Plenário, em Sessão realizada no dia 31/03/2020, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº. 8.934/94 e o artigo 21,III do Decreto Federal nº. 1800/96 c/c art. 18 do seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de contenção desse vírus para evitar a transmissão local e comunitária, tais como o fechamento de estabelecimentos públicos, e em alguns casos, particulares, o que por consequência impossibilita os empresários em adquirir certificado digital e o reconhecimento de firma em cartório;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 9.633 de 13 de Março de 2020;

RESOLVE:

Alterar a Resolução Plenária 001/2019, art. 1 §3, inciso 1, excepcionalmente, para enquanto durar o prazo do Decreto Governamental que institui as diretrizes da quarentena no nosso Estado;

Art. 1º. Na entrada do processo eletrônico, os empresários, sócios, administradores, ou qualquer parte que precisar firmar assinatura eletrônica, e que não possuírem o certificado digital, e estiverem impossibilitados de adquirir em decorrência da COVID-19, poderão outorgar poderes a advogados e contadores para que estes possam assinar digitalmente o documento (instrumento) em seu nome (com o certificado digital outorgado).

Parágrafo Único. Nesta situação, o profissional juntará ao processo a procuração específica e a respectiva declaração de autenticidade. Apenas advogados e contadores regularmente inscritos em seus conselhos profissionais poderão protocolar documentos da maneira descrita.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, e sua vigência fica adstrita ao Decreto Estadual sobre a quarentena.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 07/04/2020, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO EMIDIO BORGES JUNIOR, Vice-Presidente**, em 07/04/2020, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 07/04/2020, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE FREITAS FILHO, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WANDRE RAMOS GARCIA, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Gerente**, em 07/04/2020, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Gerente**, em 07/04/2020, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELISMAR ANTONIO MARTINS, Gerente**, em 07/04/2020, às 18:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DE PINA LUCHETTI, Gerente**, em 08/04/2020, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEDERSON CHAVES DA COSTA, Procurador (a)**, em 08/04/2020, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, Gerente em Substituição**, em 08/04/2020, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012462891** e o código CRC **7EB5BA25**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA
- GO -



Referência: Processo nº 202000024001105



SEI 000012462891